



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES
(27) 3357-7542

Edital Proex nº 05/2022

CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DE APOIO AO PROJETO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR DA REDE FEDERAL

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, tornam público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar na coordenação do projeto nacional de Empreendedorismo Inovador da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), conforme diretrizes cadastradas no Projeto de Extensão “Apoio ao desenvolvimento de projetos de Inovação e Empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede”.

O cadastro de reserva acima descrito, referenciado pelo **Empreendedorismo Inovador**, é realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), e tem por objetivo, apoiar o desenvolvimento de projetos de Inovação e Empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da RFEPCT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsistas de extensão conforme descrito no item 2 e será executado pela equipe de Coordenação do Projeto, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo *site* da Pró-reitoria de Extensão (<https://proex.ifes.edu.br/editais>).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o Ifes, ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Portaria 58/2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Caso o candidato seja servidor do Ifes, deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e Anexo IV, respectivamente.

1.8. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Coordenação do projeto.

1.8.1. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto dada a autorização da Coordenação do projeto.

1.9. O pagamento de bolsas aos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no TED 10980/2022 de fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1.10. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DA EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no Quadro I:

Quadro I - Cadastro de reserva de bolsistas		
Área de atuação*	Vagas	Perfil exigido
Bolsista de extensão tecnológica DTI-B, área gestão	Cadastro de reserva	Profissional graduado em curso superior, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, em Engenharia de produção . Experiência profissional na área de inovação e/ou extensão tecnológica.
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área gestão	Cadastro de reserva	Profissional graduado em curso superior ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, em Administração ou Engenharia de Produção . Experiência profissional na área de inovação e/ou extensão tecnológica.
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área comunicação	Cadastro de reserva	Profissional graduado em curso superior, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, nos seguintes cursos: i) Comunicação social: Jornalismo; publicidade; <i>Marketing / marketing</i> digital; ii) <i>Design</i> .

*No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital.

2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação, de acordo com a área de atuação:

2.2.1. Gestor de projetos: Ser servidor ativo do Ifes, do quadro permanente ou em estágio probatório, ou ser discente de pós-graduação do Ifes, com matrícula ativa.

2.2.2. Administrativo: Ser servidor ativo do Ifes, do quadro permanente ou em estágio probatório, ou ser discente de pós-graduação do Ifes, com matrícula ativa; ou profissional autônomo.

2.2.3. Comunicação: Ser servidor ativo do Ifes, do quadro permanente ou em estágio probatório; ou ser discente de pós-graduação do Ifes, com matrícula ativa; ou profissional autônomo.

2.3. A remuneração por área de atuação está descrita no Quadro II.

Quadro II - Cadastro de reserva de bolsistas			
Área de atuação profissional do bolsista	Vagas	Carga horária semanal	Valor (mensal)
Gestão de projetos	Cadastro de reserva	16 horas	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Administrativo	Cadastro de reserva	20 horas	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Comunicação	Cadastro de reserva	20 horas	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2.4. A distribuição da carga horária dos bolsistas é destinada à execução dos trabalhos na Coordenação do Projeto, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.5. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

2.6. O processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva dar-se-á por meio de pontuação em **Prova de Títulos** e **Entrevista**, com critérios de promoção e qualificação pessoal, com uma escala de pontuação de 0 a 100.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2. O prazo de inscrição está disposto no **Anexo I – do Cronograma**, do presente Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico (<https://proex.ifes.edu.br/editais>), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

3.4.2. Preencher, integral e corretamente, os formulários de inscrição que estão disponíveis nos Anexos II, III, IV e comprovantes para fins de pontuação, com posterior envio por meio de *upload* através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/h6mftMJJxkuqhnHH7>

3.4.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: <https://forms.gle/h6mftMJJxkuqhnHH7>

3.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e *upload* dos arquivos na página.

3.5. Caso o candidato seja servidor do Ifes, é vedada a inscrição, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.6. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo II será desclassificado.

3.7. Será eliminado do processo seletivo para composição do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

3.8. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário definido no Anexo I ou realizadas após o término das inscrições.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. A todos os candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação caberá:

- 4.1.1. Apresentar documentação semestral relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa.
- 4.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no projeto.
- 4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.
- 4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.

4.2. Ao bolsista de apoio ao projeto Empreendedorismo Inovador cabe:

- a) apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento do plano de trabalho.
- b) fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do referido projeto nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual do Ifes.
- c) manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.
- d) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

Atribuições comuns aos bolsistas

4.3. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.

4.4. Produzir e publicar artigos científicos sobre os trabalhos desenvolvidos dentro do Projeto.

4.5. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do projeto.

4.6. Atuar presencialmente conforme local de atuação disposto no Quadro III.

Quadro III – Do cadastro de reserva (CR) e locais de atuação		
Descrição da bolsa	Vagas	Cidade de atuação
Bolsista de extensão tecnológica DTI-B, área gestão	Cadastro de reserva	Vitória / Reitoria do Ifes
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área gestão	Cadastro de reserva	Vitória / Reitoria do Ifes
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, área comunicação	Cadastro de reserva	Vitória / Reitoria do Ifes

5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído em duas **etapas**:

5.1.1. Análise do Currículo Lattes dos candidatos (Eliminatória e Classificatória);

5.1.2. Análise da Entrevista (Classificatória);

5.2 Os critérios de pontuação avaliados na Análise do Currículo Lattes dos candidatos, estão especificados no Anexo II;

5.3 Passarão para a etapa de entrevistas, apenas os 3 (três) candidatos que mais pontuarem na Análise do Currículo Lattes.

5.4 Os aspectos que serão considerados na entrevista, constam no Anexo V deste processo seletivo.

5.5 Somente serão aceitos para pontuação neste processo seletivo simplificado os certificados devidamente registrados e emitidos com data anterior a data de abertura deste processo seletivo.

II) Segunda etapa, de caráter classificatório: entrevista individual no formato *online*.

5.6. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na Etapa I da Prova de Títulos nos itens do Anexo III e uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) na Etapa II: Entrevista individual *online*.

5.7. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Quadro I deste Edital.

5.8. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.9. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo VI deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para inovacao@ifes.edu.br

5.10. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.11. O processo seletivo das bolsas para composição do cadastro de reserva constará de duas etapas, conforme descrito no Quadro IV.

Quadro IV – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado			
Bolsista	Etapa	Pontuação	Caráter
Etapas de seleção	Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo III	0 à 100	Eliminatório e Classificatório
	Entrevista individual <i>online</i>	0 à 100	Classificatório

5.12. O candidato deverá anexar junto à pontuação do Anexo II as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.13. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

5.14. Será habilitado para a Etapa II - Entrevista individual *online*, 3 (três) candidatos por ordem decrescente de nota, conforme Quadro III - das vagas e locais de atuação.

5.15. Os candidatos não habilitados no item 5.13 deste edital serão eliminados do certame.

5.16. Os critérios de avaliação da Etapa II são descritos no Anexo V, com caráter classificatório dos candidatos.

5.17. A composição das somas das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter classificatório dos candidatos.

5.18. A soma das notas nas Etapas (etapas I e II) deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.19. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar presentes *online* no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.

5.20. As entrevistas individuais serão *online*, na plataforma Google Meet, pelo endereço: meet.google.com/xus-jnmh-wz.

5.21. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Zoom ou Skype.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência Profissional;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na formação acadêmica, e por fim, aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o **Anexo I do Edital nº 05/2022**.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no **Anexo VI**, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail inovacao@ifes.edu.br em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

7.4. O resultado final deverá ser divulgado no *site* da Proex, conforme **Anexo I**, sendo publicado no endereço eletrônico (<https://proex.ifes.edu.br/editais>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da pontuação relativa aos critérios e comprovantes exigidos no item 3.4.2, deste que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (**Anexo VI**). Este formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail inovacao@ifes.edu.br em conformidade com o cronograma do **Anexo I até as 23h59**, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) serão imediatamente indeferidos.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos bolsistas do cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação Nacional do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo bolsista e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Nacional do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. A carga horária semanal exigida é a especificada no Quadro II, com duração da bolsa de **12 (doze) meses**, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades declaradas por ambas as Instituições envolvidas no projeto em questão.

9.4. O candidato deverá ter disponibilidade de no mínimo **12 horas semanais** para trabalho presencial na Reitoria do Ifes em Vitória/ES, dentro da carga horária semanal a ser dedicada ao projeto.

9.5. Os valores das bolsas constantes também no Quadro II, encontram-se de acordo com a Portaria 58/2014 Setec/MEC, que faz referência aos valores vigentes do CNPq, disponíveis em <http://cnpq.br/no-pais>.

9.6. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função da disponibilidade de recursos, das entregas de produtos e relatórios e de trâmites de processos.

9.7. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício.

9.8. Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, mediante a anuência.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação **do Anexo II** e anexos, em único arquivo no formato **PDF**, realizando *upload* dos arquivos no *link* de inscrição.

10.2. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo II terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3. Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez.

10.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo II.

10.7 Em quaisquer dos documentos mencionados no GRUPO 2 “Experiência Acadêmica”, deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.9. O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no site oficial da Proex, conforme as datas no Anexo I.

10.10. Para validação do curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou, histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.11. Para validação do curso de especialização na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;

Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.12. Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

Na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho.

No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.13. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.14. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

11.1.1. Apresentar relatórios **semestrais** de execução de atividades, para efeito do pagamento da bolsa.

11.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do projeto, solicitadas pelos supervisores, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no Projeto em questão, **incluindo reuniões em período noturno, ou finais de semana.**

11.1.3. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme **o Quadro II.**

11.1.4. Seguir as determinações dos supervisores do projeto, principalmente ao que tange o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais.

11.1.5. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.

11.1.6. Participar de eventos promovidos pelo Ifes e Setec/MEC com o objetivo de difusão do conhecimento científico, inovação e empreendedorismo.

11.1.7. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

11.1.8. Colaborar com a fiscalização de contratos com a Facto para gestão administrativa e financeira de projetos, conforme designação da Reitoria.

11.1.9. Cumprir integralmente com todas as atribuições e compromissos de seu plano de trabalho e de seu termo de compromisso, bem como as determinações de seus supervisores referentes ao seu respectivo projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do Projeto e Pró-reitoria de Extensão do Ifes, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

12.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

12.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: inovacao@ifes.edu.br.

12.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para composição do cadastro de reserva.

Vitória (ES), 18 de maio de 2022.

LODOVICO ORTLIEB FARIA

Pró-Reitor de Extensão do Ifes
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria nº 2258, 10 de Dezembro de 2021

JOÃO PAULO DO CARMO

Diretor de Relações Empresariais e Extensão Comunitária
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria Nº 72, 12 de Janeiro de 2022

ANEXO I AO EDITAL Nº 05/2022
CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital nº 05/2022	18/05/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Inscrição	18/05/2022 a 25/05/2022	https://forms.gle/h6mftMJxkughnHH7
Resultado parcial da análise de currículo	26/05/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado parcial	27/05/2022	Enviar recurso para o e-mail inovacao@ifes.edu.br até às 23h59.
Homologação do resultado da análise de currículo	30/05/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Entrevistas	31/05/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Resultado das entrevistas	01/06/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Recurso ao resultado das entrevistas	02/06/2022	Enviar recurso para o e-mail inovacao@ifes.edu.br até às 23h59.
Homologação do resultado final	03/06/2022	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Início previsto de execução das bolsas	06/06/2022	Vitória / Reitoria do Ifes

ANEXO II AO EDITAL Nº 05/2022
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
Grupo I: Títulos acadêmicos		30
Mestrado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes.		7
Mestrado em andamento, recomendado/reconhecido pela Capes.		5
Especialização concluída, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		5
Especialização em andamento, com carga horária mínima de 360 horas, recomendado/reconhecido pela Capes.		3
Certificado de cursos relacionados à área de inovação e/ou extensão tecnológica com carga horária mínima de 20 horas, com certificado, com com valor de 2 (dois) pontos por curso ou capacitação.		10
Grupo II: Experiência profissional		60
Exercício de atividade remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração.		24
Experiência de atuação em atividade de inovação e/ou extensão (participação ou coordenação), comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração.		24
Experiência de atuação em banca de avaliação de projetos de inovação e empreendedorismo, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 2 (dois) pontos para cada certificado.		12
Grupo III: Produção científica		10
Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro publicado a partir do ano de 2017, com valor de 2,5 (dois, vírgula cinco) pontos por livro ou capítulo de livro publicado. Comprovante: Capa e ficha catalográfica ou declaração de publicação.		5
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2017 em periódico com conceito Qualis, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: carta de aceite, primeira e última página do artigo.		5
Pontuação máxima total obtida		100

ANEXO III AO EDITAL Nº 05/2022
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, residente à _____,

_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR NA EQUIPE DE APOIO ao projeto “Apoio ao desenvolvimento de projetos de **inovação e empreendedorismo** no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede” assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____ em razão da minha atuação junto ao projeto “Apoio ao desenvolvimento de projetos de **inovação e empreendedorismo** no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede”.

Além disso, declaro ter disponibilidade de no mínimo 12 horas semanais para trabalho presencial na Reitoria do Ifes, dentro da carga horária semanal a ser dedicada ao projeto. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do projeto “Apoio ao desenvolvimento de projetos de **inovação e empreendedorismo** no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede” e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2022

ANEXO IV AO EDITAL Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* _____, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto “Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede”. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____ (ES), ____ de _____ de 2022

ANEXO V AO EDITAL Nº 05/2022
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA II

ENTREVISTA INDIVIDUAL

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação obtida	Pontuação máxima
1	<i>Pitch</i> pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos.		10
2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio.		20
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre empreendedorismo, inovação, gestão de projeto e propriedade intelectual, além de clareza em expor a motivação para ser bolsista em projeto de inovação do Iffes.		30
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas.		10
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.		30
Total da Pontuação Final			100

ANEXO VI AO EDITAL Nº 05/2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Projeto de Apoio ao Empreendedorismo Inovador (Edital Nº 05/2022) do Ifes

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail **inovacao@ifes.edu.br**

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato